



DIRETORIA ADJUNTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Aquisições de subscrição de produtos de software da linha Red Hat Enterprise Linux e Red Hat Runtimes de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo.

1.1 ESTRATÉGIA DE CONTRATAÇÃO:

Para esta contratação, recomenda-se a adoção da modalidade Pregão Eletrônico, por menor preço, nos termos do art. 45, inc. I, da Lei Federal n.º 8.666/93 e com a possibilidade de prorrogação com base no art. 57, II, da mesma Lei.

2. JUSTIFICATIVA:

Os sistemas computacionais são formados por plataformas de hardware e software. Os softwares que são disponibilizados para os usuários finais são chamados de softwares aplicativos. Eles são gerenciados por sistemas maiores e mais complexos denominados sistemas operacionais. Os sistemas operacionais são responsáveis por gerenciar todos os recursos de hardware do sistema computacional, de forma a criar uma camada de abstração. Com isso as aplicações podem utilizar os componentes físicos (hardwares) do sistema computacional sem necessariamente interagir em sua total complexidade.

O TJAL, em seu processo contínuo de imersão tecnológica, possui cada vez mais sistemas que são responsáveis por gerenciar tanto sua área meio quanto a fim. O sucesso da estabilidade das aplicações depende dentre outros fatores da maturidade e recursos do sistema operacional no qual ela depende.

Atualmente, diversos sistemas estão sendo suportados por sistemas operacionais da família Linux. Muitos destes sistemas não possuem suporte técnico porque são de baixa complexidade e criticidade. Entretanto, há cada vez mais sistemas que necessitam de alta disponibilidade e de maior confiabilidade de plataforma. Para esses sistemas, é fundamental que haja um suporte técnico adequado do próprio fabricante visando a proporcionar garantias de resolução de problemas que são bastante complexos e que não podem ser resolvidos sem o auxílio deles. O SELO DIGITAL é uma das principais soluções de sistemas que se enquadram nesse elevado grau de criticidade.

A quantidade de licenças foi dimensionada de forma a atender aos servidores atuais de produção, que estão ou ficarão sem subscrições ativas e, portanto, sem suporte técnico e sem disponibilidade de atualizações, além de uma margem de crescimento devido a futuras demandas.

Além disso, o quantitativo também atenderá a expansão de todo o parque de servidores Linux utilizado pelo Poder Judiciário de Alagoas.



DIRETORIA ADJUNTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

LOTE 1:

Condições e Definições das Regras de Fornecimento de Subscrições

2.1. Tabela de Subscrições de Produtos

Aquisição de subscrição, por item individual, de produtos de software da linha Red Hat Enterprise Linux e Red Hat Runtimes, Premium, incluindo suporte técnico e garantia de atualização de versão por 24 (vinte e quatro) meses.

Item	Código	Descriutivo	Qtd
1	MW00275F2	Red Hat Runtimes, Premium (16 Cores or 32 vCPUs)	1
2	RH00001F2	Red Hat Enterprise Linux for Virtual Datacenters, Premium	5

- 2.2. As Subscrições de Produtos deverão ter vigência por um período de 2 (dois) anos, a partir da data de início de vigência do Contrato que vier a ser firmado entre as partes;
- 2.3. As Subscrições de Produtos devem contemplar Licenças de uso dos softwares, incluindo Garantia de propriedade intelectual, prevendo eventual necessidade de substituição da parte infratora do software, modificação do software de modo que seu uso se torne não-infrator, ou obtenção dos direitos necessários para continuidade do uso do software sem interrupção.
 - 2.3.1. Deve incluir atualização dos produtos deve fornecer upgrades para novas versões (ou patches) publicadas durante o período de contratação da subscrição;
- 2.4. As Subscrições de Produtos devem contemplar Suporte Técnico, disponibilizado através de canais de acesso de segunda a sexta-feira, entre 9 e 18 horas, através de número de telefone de discagem gratuita (0800) com atendimento em português e Internet, para abertura de chamados técnicos objetivando a resolução de problemas e dúvidas quanto ao funcionamento dos softwares;
 - 2.4.1. Deverá incluir solução web para pesquisa em base de conhecimento de soluções de problemas e documentos técnicos da Red Hat;
 - 2.4.2. Todos os chamados, independentemente de sua criticidade, deverão ser abertos em um mesmo número telefônico e cada chamado técnico deverá receber um número único de identificação por parte da fabricante Red Hat, e deverá registrar ao menos as seguintes informações:
 - a) Número, Data e hora da abertura do chamado;
 - b) Responsável pelo atendimento;
 - c) Descrição do problema;
 - d) Histórico de atendimento;

DIRETORIA ADJUNTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- e) Data e hora do encerramento;
- f) Responsável pelo encerramento;

2.4.3. Os chamados técnicos serão classificados de acordo com a severidade do problema e deverão ter SLA, da seguinte forma:

SEVERIDADE E	DESCRIÇÃO	ATENDIMENTO
1	Incidente de erro ou falha em ambiente de produção que torna indisponível algum serviço daqueles homologados pela Red Hat para o serviço de subscrição em uso pela CONTRATANTE	até 2h (duas horas) após sua abertura do chamado
2	Incidente detectado em ambiente de produção, mas mantendo todos os serviços disponíveis daqueles homologados pela Red Hat para o serviço de subscrição em uso pela CONTRATANTE	até 4h (quatro horas) após sua abertura do chamado
3	Dúvida relativa à operação ou configuração ou erros em ambiente de homologação	até 8h (oito horas) após sua abertura do chamado
4	Dúvida relativa à operação ou configuração, pedidos de documentação	até dois dias. após sua abertura do chamado

3. RECEBIMENTO DO OBJETO

- 3.1. As subscrições deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da Nota de Empenho ou da respectiva Ordem de Fornecimento.
- 3.2. Os produtos adquiridos deverão ter a validade do suporte por **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da data do seu recebimento definitivo.
- 3.3. O recebimento do objeto desta contratação será realizado nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93, e em consonância com as condições especificadas no Termo de Referência deste Edital.



DIRETORIA ADJUNTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

5.3.1. Constatada a ocorrência prevista neste item, após a notificação por escrito à contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até a regularização da pendência.

4.4. Os produtos serão inteiramente recusados pelo TJ-AL nas seguintes condições:

4.4.1 caso tenham sido entregues com as especificações diferentes das contidas no edital, seus anexos ou da proposta;

4.5. No caso de recusa de algum produto, o licitante vencedor terá prazo de 10 (dez) dias úteis para providenciar a sua substituição, contados da comunicação escrita feita pelo Gestor.

4.6. O produto entregue em desacordo com o especificado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a Contratada a substituí-los/refazê-los no prazo assinado pelo GESTOR, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo de entrega.

4.7. O aceite/aprovação do(s) material(is) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade ou qualidade do(s) material(is) ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5 - HABILITAÇÃO

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Como os serviços ofertados deverão ser obrigatoriamente do fabricante, as empresas proponentes deverão apresentar comprovação de que é revendedor autorizado do fabricante para comercializar os serviços objeto da licitação, e comprovar manter em seu quadro de funcionários,



DIRETORIA ADJUNTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

profissional com certificação PMP (Project Manager Professional) do PMI (Project Manager Institute), ou equivalente com experiência em infraestrutura.

6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: CND - Certidão Negativa de Débito, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS ou pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – Certidão de Regularidade de FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

7. OUTROS DOCUMENTOS

- a) Declaração prestada pelo fornecedor, da qual conste expressamente a inexistência de vínculo dos membros da contratada com este Tribunal, que evidencie a prática de nepotismo, conforme atesta o art. 2º, V, e art. 3º da Resolução 7/2005 e/ou art. 4º da Resolução 156/2012, ambas do CNJ;
- b) Declaração em que ateste cumprir o prescrito no art. 27, V, da Lei nº 8666/93.
- c) Declaração prestada pelo fornecedor, da qual conste expressamente a inexistência de fato superveniente que impeça a celebração pela Administração, nos termos do art. 32, §2º da Lei nº 8666/93.

8 - PRAZOS DE GARANTIAS

- 8.1. As garantias dos equipamentos serão contadas a partir do recebimento definitivo dos equipamentos.



DIRETORIA ADJUNTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

O objeto licitado será acompanhado e fiscalizado por servidor do Tribunal especialmente designado pela autoridade competente, que terá seu substituto legal, cabendo-lhes as atribuições e responsabilidades do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, os quais serão auxiliados, ou não, por empresa terceirizada a ser contratada.

8.2 Caberá ao Fiscal do contrato:

a) Conforme Ato Normativo nº 20/2023 do Poder Judiciário de Alagoas.

8.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo fiscal à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar necessárias.

8.4 A fiscalização será exercida pelo Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Ao Contratante se reserva o direito de rejeitar a execução do objeto contratual prestado, se em desacordo com os termos do edital.

8.5 Caberá ao Gestor do contrato:

a) Conforme Ato Normativo nº 20/2023 do Poder Judiciário de Alagoas.

8.6 Designação de gestor/fiscal:

8.6.1 Fica designado o(a) servidor(a) _____, lotado(a) no _____, matrícula _____, e, em sua ausência, o seu substituto legal, (quando houver) para, nossa ordem, exercerem a gestão/fiscalização do contrato, devendo o mesmo representar este Tribunal perante a contratada e zelar pela boa execução do objeto pactuado, nas atividades de gestão, fiscalização e controle constantes no Ato Normativo nº. 025/2010.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR (CONTRATADA)

9.1 Entregar o objeto deste instrumento em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, o Fornecedor ficará sujeito a multa.

9.2 Substituir o objeto deste instrumento em desacordo com a proposta ou com as especificações, ou que porventura seja entregue com defeitos ou imperfeições.



DIRETORIA ADJUNTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

9.3 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Órgão Gerenciador ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

9.4 O Fornecedor não será responsável:

9.4.1 Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

9.4.2 Pelo uso inadequado do objeto deste instrumento por servidores do Poder Judiciário do Estado de Alagoas.

10 - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE)

10.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE) obriga-se a:

- a) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- b) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto deste ajuste, inclusive permitir o livre acesso dos responsáveis do FORNECEDOR às dependências do ÓRGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE), desde que devidamente identificados;
- c) Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do Fiscal;
- d) Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR (CONTRATADA) de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste ajuste;
- e) Aplicar as penalidades por descumprimento do objeto contratual;

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis subsequentes ao recebimento do objeto da presente licitação, em moeda corrente nacional, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal eletrônica em formato normal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo fiscal contratual;
- b) Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS/ Receita Federal;



DIRETORIA ADJUNTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- c) Certidão de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

11.2 Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

11.3 A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem 11.1, implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I=TX \quad I=\frac{(6/100)}{365} \quad I=0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DAS PENALIDADES

12.1. As licitantes ou contratadas que, por qualquer forma, não cumprirem as normas de licitação ou dos contratos celebrados estão sujeitas às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Decreto Estadual nº 4.054/2008:

12.1.1. advertência;



DIRETORIA ADJUNTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

12.1.2. multa;

12.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas;

12.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2. As sanções previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.3 e 10.1.4 deste instrumento poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

12.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas de licitação ou dos contratos celebrados.

12.4. A multa deverá ser aplicada pelo ordenador de despesas ou outra autoridade competente, nos seguintes percentuais e hipóteses:

12.4.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

12.4.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão ou entidade interessada, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

12.4.3. 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II do art. 5º do supracitado Decreto;

12.4.4. 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, em entregar total ou parcialmente o material ou em concluir o serviço, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

12.4.5. 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho; e

12.4.6. 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.



DIRETORIA ADJUNTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

12.5. A multa apenas será executada após regular processo administrativo, facultada a defesa prévia da licitante ou contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

12.6. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante ou contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.

12.7. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega de material ou execução de serviços, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

12.8. Em despacho fundamentado do ordenador de despesas do órgão ou entidade interessada e desde que haja justificado interesse público, poderá ser relevada:

12.8.1. A aplicação de multa por atraso na entrega de material ou na execução de serviços não superior a 5 (cinco) dias; e

12.8.2. Aplicação de multa cujo montante seja inferior ao dos custos de sua imposição.

12.9. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante previsto no subitem 11.2, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

12.10. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega de material ou na execução de serviços, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa na forma do subitem 11.4.2.

12.11. A multa prevista no subitem 11.4.5 não será aplicada nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejem sanções.

12.12. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

12.12.1. por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a licitante ou contratada permanecer inadimplente;



DIRETORIA ADJUNTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

12.12.2. por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no Edital, os documentos exigidos, quer, via fax ou Internet, de forma provisória, quer, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

12.12.3. por até 12 (doze) meses, quando a licitante ou contratada ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

12.12.4. por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante ou contratada:

12.12.4.1. apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem indevida;

12.12.4.2. praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da licitação ou da contratação; ou

12.12.4.3. for multada, e não efetuar o pagamento.

12.13. O prazo previsto no item 12.12.4 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.

12.14 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

12.14.1 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

19. REVISÃO E REAJUSTE

19.1. REVISÃO

Será concedido por acordo entre as partes para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data de apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos



DIRETORIA ADJUNTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

19.2. REAJUSTE

Dentro do Prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice do ICTI (Índice de Custo de Tecnologia da Informação) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Os reajustes serão concedidos com efeitos financeiros a contar a partir da data do requerimento da empresa.

O direito ao reajuste não solicitado pela contratada durante a vigência do contrato será objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

20. GENERALIDADES

20.1. O CNPJ do FUNJURIS é 01.700.776/0001-87.

20.2. A licitação objeto deste contrato poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

20.3. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

20.4. Os casos omissos no edital, serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), de acordo com o que reza a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações;

Maceió, 30 de Agosto de 2023.

Anderson Santos dos Passos

Integrante Demandante

Corregedoria Geral



DIRETORIA ADJUNTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Magno Vitório de Farias Fragoso

Integrante Demandante

Diretoria Adjunta de Tecnologia da Informação

Armando Gonçalves da Silva Junior

Integrante Técnico

Analista Judiciário Especializado

Jonathan Christian de Sousa Araújo

Integrante Técnico

Analista em Desenvolvimento de Sistemas

Diogo Galindo Cavalcante

Integrante Administrativo

DGC